Convite
2021 - AD nº 8/ESEnfC

O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de Licenciamento de Plataforma Ensino Aprendizagem.

Assim, convida-se V. Exa. a apresentar proposta para Licenciamento de Plataforma Ensino Aprendizagem, através do Procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do art. arts. 24º nº1 e) ii) e iii), 112º e segs do CCP, Dec. - Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, na atual redação, conforme especificações constantes no Caderno de Encargos, de acordo com o despacho de autorização superior da Presidente de 23-12-2021.

A apresentação da proposta deverá ser entregue **através da Plataforma eletrónica de contratação acinGOV -** *www.**acingov**.pt*, para o procedimento identificado como **2021 – AD nº 8/ESEnfC.**

O prazo para a apresentação é até às 23:59 horas do 1º dia conforme consta na plataforma referida, contado a partir da notificação às entidades convidadas.

No termo do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, o concorrente deve preencher os requisitos previstos no art 55º, apresentando Declaração comprovativa, sob o compromisso de honra, de acordo com o Anexo I.

Será dispensada a apresentação de caução, nos termos do nº 2 do art. 88º do CCP.

A proposta não será objeto de negociação e não pode ter variantes.

1 – Proposta

Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo e a mesma deverá ser formalizada, sob pena de exclusão, com os seguintes elementos:

a) Preço unitário por licença e preço total;
b) Prazo de entrega;

1.1 Os preços devem ser apresentados em euros e com apenas 2 (duas) casas decimais e não incluem IVA conforme art.60º do CCP.

1.2 A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

1.3 O formulário disponível na Plataforma eletrónica não constitui isoladamente documento de proposta, s**ob pena de exclusão**, conforme disposto no art. 56º do CCP. O concorrente além do preenchimento do referido formulário, deverá apresentar uma declaração em documento próprio e autónomo, em que manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo descrevendo os atributos da proposta anteriormente exigidos neste artigo.

1.4 **A proposta deve ser assinada, eletronicamente,** pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, conforme os procedimentos descritos no manual de utilização da plataforma eletrónica e conforme o previsto no art.º. 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

1.5 O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo mínimo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

1.6 Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações às cláusulas do caderno de encargos.

2 - Documentos que constituem a proposta, sob pena de exclusão:

2.1 Documentos que em função do objeto do procedimento contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

2.2 Declaração de aceitação de todas as cláusulas do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o exigido na alínea a) do nº 1 do art 57º do CCP, (anexo I), a este procedimento.

2.3 No caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, sendo que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros. Não existindo representante comum deve a mesma ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

2.4 Certidão Permanente por forma a atestar os representantes que têm poderes para obrigar a empresa

2.5 No caso de o concorrente propor a subcontratação parcial do objeto do contrato, a proposta deve ser acompanhada dos documentos de identificação relativamente às entidades a subcontratar.

2.6 Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

2.7 Os concorrentes deverão apresentar documentos comprovativos das especificações técnicas indicadas para os serviços.

2.8 Declaração comprovativa de exclusividade.

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

3 - Documentos de habilitação:

3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis. O prazo fixado pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período de 2 dias cumprindo o estipulado no art. 86º do CCP. A sua apresentação deverá ocorrer na plataforma eletrónica de acordo com o nº 1 do art. 5º da Portaria nº 372/2017 de 14 de dezembro.

a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º e no art. 83º-A do CCP, apresentando para o efeito, certificados emitidos pelas autoridades competentes do respetivo Estado Membro ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, referentes:

– Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

– Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

– Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da própria pessoa coletiva, se for o caso, e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no referido art 55º.

b) Declaração elaborada em conformidade com o exigido na alínea a) do nº 1 do art 81º do CCP, (anexo II), a este procedimento.

c) Documento comprovativo/certificado emitido por entidade ou serviço oficial, com competência nesta área, que ateste a conformidade dos serviços do concorrente, conforme normas legais aplicáveis nesta matéria. Documentos comprovativos da titularidade das autorizações, certificados ou licenças legalmente exigidas para o fornecimento contratado, cumprindo as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

d) Documento comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, ou o respetivo código de acesso;

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

e) - Tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário, para além dos documentos referidos, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

f) - O adjudicatário, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

3.2 - O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do art. 81º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

3.3 - Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referido sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3.4 - Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

Em tudo o que não se encontre especificado no presente convite aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, bem como disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

Escola Superior
de Enfermagem
de Coimbra

Para qualquer esclarecimento adicional poderá entrar em contacto com o Serviço de Aprovisionamento e Património entre as 9:00 e as 17:00 horas.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente da ESEnfC,
(ao abrigo da delegação de competências
Desp. n.º 9869/2018-DR 2ª Série nº 203 - 22 de outubro)

Assinado por: **FERNANDO MANUEL DIAS HENRIQUES**
Num. de Identificação: 043887619
Data: 2021.12.27 16:43:36+00'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Vice-Presidente - Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.**
CARTÃO DE CIDADÃO

(Fernando Manuel Dias Henriques)

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt